

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 9 DE MAIO DE 2019 - QUINTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito do Centro Universitário Alves Farias (UNIALFA/GO) que, acompanhados do Coordenador Professor Dr. Anderson Luiz Brasil Silva, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Codigo Verificador 17383ae828a.

Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM, Matricula 8550, em 14/05/2019 14:17:40.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc 2g_prod/ e digite o

efeméride do Dia da Arma de Cavalaria, comemorada em 10 de maio, fazendo especial menção ao Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, Cavalariano de origem, proferindo a seguinte homenagem:

10 MAIO - Dia da Arma de Cavalaria

Comemorar-se-á, no dia de amanhã, o Dia da Arma de Cavalaria do Exército Brasileiro.

Desde a aurora dos conflitos armados, a humanidade empenha-se na busca pela superioridade no campo de batalha. Assim, logo cedo, percebeu-se que plataformas móveis, associadas a animais de maior porte, configuravam-se como vantagens decisivas em termos de mobilidade e poder de choque. Ao longo das eras, o animal que melhor encarnou essa forma de combater foi o cavalo: não é por acaso que a figura do cavaleiro é uma das mais importantes da história militar, tornando-se símbolo de nobreza e sendo essencial para a vitória durante séculos a fio.

No Brasil, a Cavalaria tem sua origem ligada à criação do Regimento de Dragões Auxiliares, em Pernambuco, ao término da guerra contra os holandeses. Dentre os feitos da cavalaria brasileira, destacam-se a participação na Batalha de Monte Caseros, no Uruguai, e seu importante papel na Guerra do Paraguai. Neste último conflito, foi evidenciada ainda a liderança do General Manuel Luís Osório, que mais tarde se tornaria o patrono da Arma de Cavalaria.

A Arma de Osório caracteriza-se fundamentalmente por ter elevada mobilidade, potência de fogo, ação de choque, proteção blindada e comunicações amplas e flexíveis. Possui elementos blindados, mecanizados e de guardas. Essa capacidade ofensiva permite, além da realização de missões semelhantes às da cavalaria antiga, o uso de veículos motorizados ou blindados e helicópteros.

A doutrina militar terrestre passou por profundas e radicais modificações nas últimas décadas, face à complexidade trazida pela tecnologia moderna, que dinamiza a integração dos sistemas operacionais. Diante desse cenário, crescem em importância a liderança militar, o adequado adestramento e a disponibilidade dos mais avançados meios de combate. As Forças Blindadas ainda permanecem um fator decisivo no combate, ao proporcionar mobilidade nos campos de batalha, confiabilidade na obtenção de informações, segurança, rapidez e sincronização das ações.

Assim, o Superior Tribunal Militar vale-se da festiva data para render sua homenagem à "Nobre Arma".

Usando da palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em nome da Corte, rendeu seus cumprimentos ao



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17383ae828a**.

Exército Brasileiro e a sua Arma de Cavalaria pela mencionada data festiva.

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros integrantes da Força Terrestre, agradeceu a lembrança pela significativa data, saudando, em especial, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI oriundo da Arma de Cavalaria.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome dos Ministros advindos da Aeronáutica, também associou-se às homenagens ao Exército Brasileiro.

No ensejo, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO felicitou o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI desejando-lhe um futuro cada vez mais promissor.

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, em nome dos Ministros civis, apresentou cumprimentos ao Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, extensivos aos membros de sua família.

Ao final, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI agradeceu as manifestações de apreço e, em especial, saudou o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO pela sua retrospectiva histórica acerca da Arma de Cavalaria e de seu Patrono. Enfatizou que já nasceu Cavalariano, uma vez que nasceu no PNR do 10° Regimento de Cavalaria, filho do então Tenente Benzi que lá servia na Unidade de Fronteira, em Mato Grosso do Sul. Para finalizar, destacou que a Cavalaria é mais do que uma Arma, é um estado de espírito e, em nome da Cavalaria, agradeceu a lembrança pela data que será comemorada amanhã, com destaque ao Aniversário do 1° Regimento de Cavalaria de Guardas, oficialmente denominado Dragões da Independência e considerado o Regimento mais antigo da Cavalaria brasileira.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000110-91.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REQUERENTES: REGI LUIZ GUILHEN e OBERDAN ALMEIDA DO NASCIMENTO. ADVOGADA: ROSILENE ALMEIDA DO NASCIMENTO. REQUERIDO: JUSTICA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a Revisão Criminal requerida em favor de REGI LUIZ GUILHEN e OBERDAN ALMEIDA DO NASCIMENTO, mantendo na íntegra a condenação imposta pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da Auditoria da 7º CJM e mantida por esta Corte Castrense, nos autos da Apelação nº 23-



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17383ae828a**.

59.2008.7.07.0007/PE, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra a Advogada constituída pelos Requerentes, Dra. Rosilene Almeida do Nascimento, por videoconferência, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

APELAÇÃO Nº 7000484-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELADO: LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADOS: WAGNER DE ALMEIDA JANUÁRIO, GISLENE MARIANA RODOVALHO e LORENA RODOVALHO ANJOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar acolheu, **por unanimidade**, questão de ordem levantada pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e decidiu pelo **sobrestamento** do feito, a fim de promover a intimação formal do Apelado LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA quanto ao teor da Sentença para que manifeste seu interesse em apelar, determinando a baixa dos autos à origem. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, e o Advogado constituído pelo Apelado, Dr. Wagner de Almeida Januário.

APELAÇÃO Nº 7000554-90.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTES: THIAGO BATISTA MARINS e CARLOS LUIZ DA SILVA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva de suspensão do processo e do prazo prescricional, ante à aplicação analógica do art. 366 do CPP comum nesta Justiça Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO, que a acolhiam. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Relator, mas por outros motivos. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defesa dos Apelantes THIAGO BATISTA MARINS e CARLOS LUIZ DA SILVA VIEIRA, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COÊLHO FERREIRA farão declarações de voto quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Codigo Verificador 17383ae828a.

Borborema.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001048-52.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. EMBARGANTE: MAICON AURÉLIO CAMARGO DE ASSIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos para fazer prevalecer o voto divergente do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES proferido na Apelação nº 7000534-02.2018.7.00.0000. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO № 7000566-07.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: JABES DEAN COSTA ARAÚJO RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares defensivas de nulidade do processo ante à incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis e ante o julgamento do Acusado pelo Conselho Permanente de Justiça, e por fim, rejeitou, também, **por unanimidade**, a preliminar defensiva de aplicação da Lei nº 9.099/95, por falta de amparo legal. **No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000310-30.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. RECORRENTE: JUÍZO DA 4º AUDITORIA DA 1º CJM. RECORRIDO: RICARDO AVILA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela MM. Juíza Federal da 4ª Auditoria da 1ª CJM, proferida nos autos da Reabilitação nº 7001086-34.2018.7.01.0001, que concedeu reabilitação ao 1º Sgt Ex RICARDO ÁVILA SILVA, nos termos do voto do Relator Ministro



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17383ae828a**.

JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

CORREIÇÃO PARCIAL № 7000249-72.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REQUERENTE: FABIO MARTINS DE ARAÚJO COSTA. ADVOGADOS: CAROLINA LUIZA DE LACERDA ABREU e IGOR MARQUES PONTES. REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de nulidade arguida pelo Ministério Público Militar pela incompetência do juízo, por inadequação da forma eleita. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a presente Correição Parcial, para manter a decisão vergastada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/05/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos, Matricula 811, em 14/05/2019 14:16:12.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173bdaae0ef**.



Codigo Verificador 17383ae828a.